



Franca, 04 de novembro de 2025.

Ofício Presidência nº147/2025

ASSUNTO: Encaminha o Autógrafo de Lei nº 7987/2025

SENHOR PREFEITO,

Tenho a honra de encaminhar, a Vossa Excelência, para as providências necessárias, o anexo **Autógrafo** de Lei acima epigrafado, com as devidas adaptações, oriundo da aprovação na 44ª sessão ordinária de 2025, realizada no dia 04 de novembro de 2025, do Projeto de Lei nº 147/2025, de autoria do Vereador Walker Bombeiro da Libras.

Outrossim, solicito a Vossa Excelência que nos envie, com a brevidade possível, cópia da Lei sancionada e promulgada, ou o Veto competente, para efeito de controle dos prazos estabelecidos pela Lei Orgânica do Município de Franca, e arquivamento do respectivo Projeto.

Certo da costumeira atenção de Vossa Excelência antecipo agradecimentos e renovo os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

VER. DANIEL BASSI

Presidente

Ao
Exmo. Sr.
ALEXANDRE FERREIRA
DD. Prefeito Municipal de Franca

RECEBIDO EM 04/11/2025

João Paulo Faggioni Cintra



AUTÓGRAFO LEI Nº 7987/2025

Projeto de Lei nº 147/2025

Autoria: Walker Bombeiro da Libras

Institui, no âmbito do Município de Franca, a
“Campanha de Conscientização do Correto
Descarte de Lixo Comum e Entulhos” e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo,
nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Franca, a “Campanha de Conscientização do Correto Descarte de Lixo Comum e Entulhos de Franca”, de acordo com as legislações federal, estadual e municipal vigentes.

Parágrafo único A campanha terá como objetivos fundamentais a conscientização e a informação da população a respeito dos dias da semana e horários de coleta do lixo comum em cada bairro, bem como os procedimentos para o descarte do lixo comum e dos entulhos.

Art. 2º – A Semana da “Campanha de Conscientização do Correto Descarte do Lixo Comum e dos Entulhos de Franca” será celebrado, anualmente, na segunda semana de fevereiro, como instrumento de política pública socioambiental, com os seguintes objetivos:

- I – promover a conscientização da importância do descarte adequado de lixo;
- II – incentivar a mudança de comportamento da população em relação ao descarte correto de lixo e de entulho;
- III – gerar benefícios ao meio ambiente;
- IV – promover benefícios à saúde da população.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de

Rua da Câmara, n.º 01–Parque das Águas-CEP:14401-306

Telefone: (16) 3713-1555 – DDG: 0800 940 1555

camara@franca.sp.leg.br



dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA, 04 de novembro de 2025.

DANIEL BASSI

Presidente

WALKER BOMBEIRO DA LIBRAS

Vice-presidente

LINDSAY CARDOSO

1ª Secretária

MARCELO TIDY

2º Secretário